



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 351, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a receita, e fixa as despesas do orçamento anual do Município de Vitória do Xingu- Pará, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitoria do Xingu, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Anual do Município de Vitoria do Xingu, para o exercício financeiro de 2023, estima a receita em **R\$- 318.095.400,00 (TREZENTOS E DEZOITO MILHÕES, NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - O conjunto de receitas dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, decorrerá da arrecadação de tributos, rendas, transferências, convênios e outras receitas:

1.RECEITA DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$)
RECEITA CORRENTE	
RECEITA TRIBUTARIA	R\$ 34.022.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 214.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 282.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 292.221.500,00
 DEDUÇÃO DO FUNDEB	 -R\$ 29.294.600,00
RECEITA DE CAPITAL	
ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R\$ 20.650.000,00
TOTAL	R\$ 318.095.400,00

Art. 3º - O conjunto das despesas dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social obedecerá à classificação a seguir:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Gabinete do Prefeito

1.DESPESA DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$)
1.1 DESPESA POR ORGÃO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R\$ 8.147.000,00
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Vitoria do Xingu	R\$ 150.620.370,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 44.715.600,00
Fundo Municipal de Educação	R\$ 92.359.150,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 15.638.400,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 6.614.880,00
TOTAL	R\$ 318.095.400,00
1.2 - DESPESA POR FUNÇÃO	VALOR(R\$)
01-LEGISLATIVA	R\$ 8.147.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	R\$ 35.002.370,00
08-ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 15.638.400,00
10-SAÚDE	R\$ 44.715.600,00
12-EDUCAÇÃO	R\$ 92.359.150,00
13-CULTURA	R\$ 355.000,00
15-URBANISMO	R\$ 57.630.000,00
16-HABITAÇÃO	R\$ 750.000,00
17-SANEAMENTO	R\$ 14.013.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 9.514.880,00
20-AGRICULTURA	R\$ 6.949.000,00
23-COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 4.047.000,00
25-ENERGIA	R\$ 214.000,00
26-TRANSPORTE	R\$ 20.261.000,00
27-DESPORTO E LAZER	R\$ 4.499.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 2.000.000,00
99-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 318.095.400,00
1.3 - DESPESA POR CAT. ECONOMICA	VALOR(R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 119.838.863,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 104.662.537,00
INVESTIMENTOS	R\$ 89.094.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R\$ 2.500.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 318.095.400,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - A presente Lei, autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, nas seguintes condições:

I – Ao Poder Executivo Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 80% (oitenta por cento), da despesa geral fixada nesta lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64.

II – Ao Poder Legislativo: Remanejar até o limite de 100% (Cem por Cento) as dotações orçamentárias fixadas para Câmara Municipal, utilizando para tal, como fonte de recursos, as previstas no inciso III do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º- Ficam autorizados remanejamento entre elementos de despesa e/ou fonte de recurso a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, mediante Credito Suplementar ou Especial, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo ou Órgão ao qual a mesma se referir.

Art. 6º- Na hipótese de necessidade de devolução de saldos de convênios, ficam autorizado as criações de elemento de despesa nas modalidades de aplicação específica 20 (União) e 30 (estados), codificados como 33.20.93.00 e 33.30.93.00, dentro dos projetos/atividades relativos aos objetos dos respectivos convênios, no montante estritamente necessário para a devolução dos recursos restantes a fonte.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitoria do Xingu (PA), 10 de novembro de 2022.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal